



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 **(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

ENTIDADE LICITADORA: Prefeitura do Município de Jaguariúna

INTERESSADA: Secretaria de Governo – Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

OBJETO: Prestação de serviços de exames audiométricos

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário/por exame

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 13 de junho de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 1 – *Ficha 56 – Recurso Próprio*

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (**Fora dos Envelopes**);

ANEXO III – Declaração não emprega menor;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

2.0 OBJETO

2.1. Prestação de serviços de até 305 (trezentos e cinco) exames audiométricos, conforme Resolução nº 190, de 06 de junho de 1997 do Conselho Federal de Fonoaudiologia e da Resolução nº 1475, de 17 de junho de 1997 do Conselho Federal de Medicina, onde apenas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

médicos e fonoaudiólogos inscritos em seus respectivos Conselhos poderão realizar os exames.

2.2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditado a critério da Administração.

2.2.2 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

2.2.3 Os 305 exames serão utilizados ao longo da vigência do contrato, sendo aproximadamente 25 (vinte e cinco) exames por mês, podendo ser periódico, demissional, retorno ao trabalho ou admissional.

2.2.4 Os exames deverão ser agendados pelo próprio servidor, ressaltando que será fornecido ao mesmo, pedido, carta ou encaminhamento emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura.

2.2.4.1 A licitante vencedora deverá realizar o exame somente se o servidor apresentar pedido, carta ou encaminhamento emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura, bem como algum documento com foto para a sua identificação.

2.2.5 No prazo máximo de 10 (dez) dias, a licitante vencedora deverá informar ao Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, afeto à Secretaria de Governo, a data agendada para a realização do exame.

2.2.6 A licitante vencedora deverá realizar o atendimento, ou seja, o(s) exame(s) no Município de Jaguariúna, independente de onde for sua matriz, sendo de sua inteira responsabilidade a providência do local, equipamento e demais itens necessários ao atendimento.

2.2.6.1 Caso a licitante vencedora não tenha sede no Município de Jaguariúna, o início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para atender a cláusula anterior

2.2.7 A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, quanto for o caso, que se fizerem necessários para a execução do objeto.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:

3.2. É vedada à participação de:

3.2.1. Consórcios;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o preço apresentado na proposta de preços escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário/por exame.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s) não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. A proposta de preços propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal.

7.1.3. Número do pregão.

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

7.1.5. **Valor unitário/por exame e valor total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta de preços em **Anexo I**.

7.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR EXAME**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.1.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.1.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.2.2;

8.1.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.2.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.3. Habilitação Jurídica

8.4. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.3 a 8.6.5 deste edital.

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.4.1. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor

8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO III (Declaração não emprega menor)**.

8.5.9. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.9.1 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5.10. As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.5.11. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.13. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.5.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de objeto da presente licitação.

8.6.2 Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.6.3 Declaração da licitante de que atende a Resolução nº 190, de 06 de junho de 1997 do Conselho Federal de Fonoaudiologia e Resolução nº 1.475, de 17 de junho de 1997, as quais indicam que apenas médicos e fonoaudiólogos inscritos em seus respectivos Conselhos realizarão os exames objeto desta licitação.

8.6.4 Declaração da licitante indicando endereço do local onde serão realizados os exames, bem como telefone para contato, responsável e endereço eletrônico.

8.6.5 Declaração da licitante constando o nome e o número de inscrição do órgão responsável do profissional que irá executar os exames e que será responsável pela emissão dos laudos.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisadas as propostas, observadas as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário/por exame.

9.7. Os preços unitários/por exame superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário/por exame, não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário/por exame.

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário/por exame, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário/por exame e os valores estimados para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário/por exame, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário/por exame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, que compõem os **ANEXOS IV e V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, a mesma, parte integrante deste Edital.

11.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Entende-se a omissão como recusa.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico sesmt@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem.desmt@jaguariuna.sp.gov.br e adrianasecgov@jaguariuna.sp.gov.br, para conferência do fiscal e posterior envio ao Secretário de Governo, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.1.1 As notas fiscais deverão estar acompanhadas de planilha contendo os nomes dos servidores que foram agendados, quais compareceram e a data dos exames realizados.

12.1.2 Não haverá pagamento de exames não realizados.

12.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do contrato, da Agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

12.2.1. Na ausência do número da agência e conta do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

13.0. PENALIDADES

13.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

13.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, na seguinte situação:

13.3.2.1. moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. A penalidade prevista na cláusula 13.3.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia antes da data inicialmente marcada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição a partir do dia 29 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar impugnações ou pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones: Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9708 / 9807, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 080/2019 – Prestação de serviços de exames audiométricos – Exclusivo ME/EPP

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

QTD.	UNID.	SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
305	Serv.	Exames audiométricos (periódico, demissional, retorno ao trabalho ou admissional)		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS

Pregão Presencial nº 080/2019
Procedimento Licitatório nº 138/2019
Contrato nº ____/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal, Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de até 305 (trezentos e cinco) exames audiométricos, conforme Resolução nº 190, de 06 de junho de 1997 do Conselho Federal de Fonoaudiologia e da Resolução nº 1475, de 17 de junho de 1997 do Conselho Federal de Medicina, onde apenas médicos e fonoaudiólogos inscritos em seus respectivos Conselhos poderão realizar os exames.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 080/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 138/2019.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser aditado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3 Os 305 exames serão utilizados ao longo da vigência deste contrato, sendo aproximadamente 25 (vinte e cinco) exames por mês, podendo ser periódico, demissional, retorno ao trabalho ou admissional.

3.4 Os exames deverão ser agendados pelo próprio servidor, ressaltando que será fornecido ao mesmo, pedido, carta ou encaminhamento emitido pelo médico do trabalho da **CONTRATANTE**.

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o exame somente se o servidor apresentar pedido, carta ou encaminhamento emitido pelo médico do trabalho da **CONTRATANTE**, bem como algum documento com foto para a sua identificação.

3.5 No prazo máximo de 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** deverá informar ao Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, afeto à Secretaria de Governo, a data agendada para a realização do exame.

3.6 A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento, ou seja, o(s) exame(s) no Município de Jaguariúna, independente de onde for sua matriz, sendo de sua inteira responsabilidade a providência do local, equipamento e demais itens necessários ao atendimento.

3.6.1 Caso a **CONTRATADA** não tenha sede no Município de Jaguariúna, o início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, para atender a cláusula anterior.

3.7 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, quanto for o caso, que se fizerem necessários para a execução do objeto.

4.0. DO VALOR:

4.1. O valor unitário/por exame para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ ____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese prevista na cláusula 3.2.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
02 02 01 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 1 – Ficha 56 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico sesmt@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem.desmt@jaguariuna.sp.gov.br e adrianasecgov@jaguariuna.sp.gov.br, para conferência do fiscal e posterior envio ao Secretário de Governo, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1 As notas fiscais deverão estar acompanhadas de planilha contendo os nomes dos servidores que foram agendados, quais compareceram e a data dos exames realizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2 Não haverá pagamento de exames não realizados.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do contrato, da Agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.2.1. Na ausência do número da agência e conta do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

6.0. PENALIDADES:

6.1. moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processoperante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e **CONTRATADA**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 138/2019

Pregão Presencial nº 080/2019

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de exames audiométricos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Antonio Parisi

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 004.844.418-92

RG: 10.868.683-8

Data de Nascimento: 24/10/1956

Endereço residencial: Praça Brasília, nº 33, Centro, Jaguariúna, São Paulo

E-mail institucional: governo@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianasecgov@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9723 / 3867-9841

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____